



EDITAL Nº 02/2026 - DEPRI/PROEX/IFPA

**PROGRAMA DE VIVÊNCIA EM REDE PARA O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE
SERVIDORES(AS) TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS(AS) EM EDUCAÇÃO DO IFPA**

RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA), por intermédio do Departamento de Relações Internacionais (DEPRI), vinculado à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), torna público documento com resposta à interposição de recurso à lista de inscrições homologadas para o Edital Nº 02/2026, o qual visa promover a seleção de servidores da categoria Técnico-Administrativo em Educação (TAE) para integrar o Programa de Vivência em Rede para o Desenvolvimento Institucional.

Requerente: 9042026222523

Recurso: "Prezada Comissão Organizadora, Solicito a reanálise da minha inscrição (Edital nº 02/2026-DEPRI/PROEX/IFPA), indeferida por suposto descumprimento dos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.6. Itens 5.1.2 e 5.1.3 (Carta de Aceite e Anuência): Esclareço que ambos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, constam no arquivo único enviado no ato da inscrição, localizados especificamente na página 6, anexo 2, junto ao documento do item 5.1.4. Item 5.1.6 (Comprovação de não ocupação de CD): Por um equívoco técnico na compilação do arquivo PDF único, este documento foi omitido. Ressalto que a referida declaração foi emitida e assinada eletronicamente em 31/03/2026, data anterior ao prazo final de inscrição, o que comprova que eu já detinha a documentação exigida, ocorrendo apenas um erro material no upload. Uma vez que este formulário de recurso não dispõe de campo para anexos, coloco-me à disposição para enviar a declaração original imediatamente por e-mail ou pelo canal que esta comissão indicar, visando sanar a omissão com base no princípio da razoabilidade e ao item 5.2 do Edital. Diante do exposto, solicito a homologação da minha inscrição. Atenciosamente,"

Resposta: Referente aos itens 5.1.2. e 5.1.3, não há datas definidas para a vivência e é apresentada carga horária acima do estipulado no item 4.1., onde se lê: "A carga horária para Vivência na instituição da Rede Federal parceira deve ser a mesma prevista no regime de trabalho do(a) TAE, desde que a somatória não ultrapasse 50% de seu regime de trabalho;". Sobre o item 5.1.6, a não apresentação, no período de inscrição estipulado em edital, incita o disposto no item 6.4.1.1., onde se lê: "Não será homologada a inscrição que não apresentar qualquer documentação prevista no item 5". Diante do exposto, recurso indeferido.

Belém, PA, 17 de abril de 2026.

GLAUCO LIRA PEREIRA

Chefe do Departamento de Relações Internacionais
Portaria Nº 3779/2024/REITORIA/IFPA

KEILA RENATA MOURÃO VALENTE

Pró-Reitora de Extensão – PROEX/Reitoria
Port. Nº 3624/2023-GAB/IFPA